

BOLETIM NORMATIVO

Número 119 – Agosto de 2017

Apresentação

Nesta edição do Boletim Normativo, encontram-se as principais discussões, as decisões e os normativos emitidos pelas entidades reguladoras e autor-reguladoras brasileiras e internacionais durante o mês de agosto de 2017.

Nesse período, destacamos as discussões entre BCB, CVM e MPF no sentido de deixar mais claros o acordo de leniência celebrado pelas Autarquias e de expressar como se dará a relação com o MPF. A CVM também lançou um estudo sobre os riscos cibernéticos para discutir as melhores práticas de seu gerenciamento pelos participantes.

No âmbito internacional, o Comitê de Supervisão Bancária de Basileia (BCBS) divulgou um documento consultivo sobre as implicações das *fintech* para o setor financeiro avaliando como as inovações baseadas em tecnologia podem afetar os serviços financeiros.

Índice

CVM	1
Outras jurisdições	3

CVM

[Medida Provisória 784/2017 - Processos Administrativos Sancionadores](#)

Após a publicação da MP nº 784, de 2017, que trata dos processos administrativos sancionadores nas esferas de atuação do Banco Central do Brasil (BCB) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), iniciaram-se debates públicos em relação a algumas das inovações por ela trazidas, especialmente o acordo de leniência e o termo de compromisso.

Assim, o BCB e a CVM iniciaram discussões com o Ministério Público Federal (MPF) em várias frentes, envolvendo a Força Tarefa da Lava Jato, os coordenadores da 2ª (Criminal), da 3ª (Consumidor e Ordem Econômica) e da 5ª (Combate à Corrupção) Câmaras de Coordenação e Revisão, o Grupo de Trabalho “Leniência e Colaboração Premiada” junto à 5ª Câmara e o Gabinete do Procurador Geral da República.

BOLETIM NORMATIVO

Agosto de 2017

O resultado dessas discussões permitiu a elaboração de propostas de aperfeiçoamento do texto original, no sentido de deixar mais claros o âmbito e o escopo do acordo de leniência celebrado pelo BCB e pela CVM, além de expressar em termos mais exatos como se dará a relação das Autarquias com o MPF, especialmente nas hipóteses em que for verificada a existência de indícios de crime.

Em síntese, a proposta enviada pelo BCB e pela CVM à relatora da MP nº 784, Senadora Lídice da Mata, já por ela acolhida, abrangeu os seguintes aspectos, objeto de consenso com o MPF no curso das interlocuções mantidas:

- deixar claro que o escopo do acordo de leniência celebrado pelo BCB e pela CVM está restrito a infrações administrativas.
- prever, de forma igualmente explícita, que a celebração do acordo de leniência não desobriga o BCB e a CVM de efetuar, imediatamente, a comunicação de indícios de crime decorrentes dos fatos objeto.
- esclarecer que tanto o acordo de leniência quanto o termo de compromisso serão publicados após a assinatura, sendo mantido o sigilo da proposta nos dois casos, nas esferas do BCB e da CVM.
- em decorrência da natureza administrativa do acordo de leniência, prever que a celebração de acordo não afeta a órbita de atuação dos órgãos de persecução criminal ou de outros órgãos administrativos e de controle.
- prever expressamente, nos termos da Lei Complementar 105/2001, a possibilidade de acesso do MPF a informações e a bancos de dados do BCB e da CVM sobre acordos de leniência, regra essa que se aplica igualmente aos termos de compromisso celebrados pelas Autarquias.
- institucionalizar um fórum permanente de debates entre MPF, BCB e CVM, por meio de termo de cooperação, de forma a garantir as condições para a atuação dos órgãos envolvidos no caso do acordo de leniência.

CVM lança estudo sobre riscos cibernéticos no mercado

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) lançou, no dia 2 de agosto, um estudo sobre os riscos cibernéticos em atividades de administradores fiduciários e intermediários. O tema tem sido cada vez mais discutido no âmbito acadêmico e em fóruns de reguladores internacionais de mercado de capitais.

Com isso em pauta, além da crescente preocupação que surge em decorrência dos processos cada vez mais automatizados no mercado de capitais e sua potencial característica de risco sistêmico, a Assessoria de Análise Econômica e Gestão de Riscos (ASA) da CVM lançou o estudo: Percepção de riscos cibernéticos nas atividades de administradores fiduciários e intermediários.

O estudo apresenta análise detalhada dos resultados obtidos com o questionário sobre percepção dos riscos cibernéticos enviado aos participantes do

BOLETIM NORMATIVO

Agosto de 2017

mercado de capitais brasileiro. Além de fomentar a discussão sobre melhores práticas de gerenciamento destes riscos no contexto das atividades dos participantes, o estudo objetiva produzir reflexões sobre eventos de riscos considerados mais relevantes pela indústria de intermediação e administração fiduciária.

A partir dos resultados obtidos com a pesquisa, o estudo aborda, entre outras questões:

- conclusões sobre processos mais sensíveis aos riscos cibernéticos inerentes aos regulados;
- lacunas identificadas ao bom gerenciamento de riscos; e
- visões sobre ameaças, priorização de componentes de governança e atuação do órgão regulador na mitigação de riscos cibernéticos.

Reguladores e Autorreguladores estrangeiros

Comitê de Basileia avalia a implicação do desenvolvimento das *fintech*

O Comitê de Supervisão Bancária de Basileia (BCBS) divulgou no dia 31 de agosto um documento consultivo sobre as implicações das *fintech* para o setor financeiro que avalia como as inovações baseadas em tecnologia nos serviços financeiros podem afetar no médio prazo o setor bancário e as atividades dos supervisores.

Vários cenários futuros potenciais foram considerados, com seus riscos e oportunidades específicos. Além dos cenários da indústria bancária, três estudos de caso se concentraram nos desenvolvimentos tecnológicos (*big data*, tecnologia de distribuição de registros e computação em nuvem) e três em modelos de negócios *Fintech* (serviços de pagamento inovadores, plataformas de empréstimos e neo-bancos).

Embora as *fintech* sejam apenas a última onda de inovação que afetaram o setor bancário, a rápida adoção de tecnologias e o surgimento de novos modelos de negócios representam um desafio crescente para o modelo atual de mercados financeiros e bancários.

Os padrões bancários e as expectativas de supervisão devem ser adaptáveis às inovações, mantendo padrões prudenciais apropriados. Neste contexto, o Comitê identificou as seguintes observações-chave e recomendações relacionadas a questões de supervisão:

- a necessidade geral de garantir segurança e solidez e padrões de conformidade elevados, sem inibir a inovação benéfica ao setor;
- os principais riscos relacionados a desenvolvimentos das *fintech*, incluindo riscos estratégicos, de rentabilidade, operacionais, cibernéticos e de conformidade;
- as implicações do uso de tecnologias inovadoras habilitadoras;
- as implicações do crescente uso de terceiros,

BOLETIM NORMATIVO

Agosto de 2017

via terceirização ou parcerias;

- cooperação intersetorial e internacional entre supervisores e outras autoridades relevantes;
- adaptação das habilidades de supervisão;
- oportunidades potenciais para supervisores utilizarem tecnologias inovadoras ("*suptech*");
- relevância dos quadros regulamentares existentes para os novos modelos de negócios; e
- características-chave das iniciativas regulatórias criadas para facilitar as inovações.

BSM Supervisão de Mercados

Rua XV de Novembro, 275 - 8º andar - Centro

São Paulo - SP - CEP 01013-010

Serviço de Atendimento ao Público: (11) 3272-7373

<http://www.bsm-autorregulacao.com.br>